

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 36, DE 2004 **(Do Sr. José Carlos Araújo)**

Propõe que a Comissão de Finanças e Tributação realize ato de fiscalização e controle nas operações das empresas de refrigerantes que fabricam e comercializam os produtos Dolly e Coca-Cola, respectivamente Ragi Refrigerantes Ltda e Coca-Cola Indústria Ltda., por intermédio da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria de Direito Econômico, para apurar a suposta ocorrência de práticas que atentem contra a ordem econômica e tributária, sobretudo a sonegação de tributos federais e outros atos lesivos ao Erário Público.

DESPACHO:

NUMERE-SE. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE. À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO)

Senhor Presidente,

No termos do art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, incisos I e II e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, submeto à apreciação do plenário desta Comissão proposta no sentido de que se adote as medidas necessárias para que se efetive ato de fiscalização e controle, por intermédio da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça nas operações de comercialização de refrigerantes das empresas que fabricam os produtos Dolly e Coca-Cola, respectivamente Ragi Refrigerantes Ltda e Coca-Cola Indústrias Ltda, a fim de se apurar a suposta ocorrência de práticas que atentem contra a ordem tributária e econômica, sobretudo a sonegação de tributos federais e de outros procedimentos lesivos ao erário público.

JUSTIFICAÇÃO

A partir de setembro de 2003, alguns órgãos da imprensa, sobretudo a Revista “Isto é Dinheiro”, divulgaram matérias informando que o senhor Laerte Codonho, que se diz proprietário da empresa Ragi Refrigerantes Ltda, fabricante dos produtos Dolly, denunciou no Conselho Administrativo de Direito Econômico (CADE) e na Secretaria do Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça, a empresa Coca-Cola Indústrias Ltda, acusando-a de prática de abuso do poder econômico com o objetivo de prejudicar os produtos Dolly.

A iniciativa foi baseada em fita de vídeo por ele gravada, que retrataria diálogo mantido com o senhor Luís Eduardo Capistrano do Amaral, ex-executivo da Coca-Cola em São Paulo.

Pela reportagem da Revista “Isto é Dinheiro”, o senhor Laerte Codonho acusa o Procurador da República no Município de São Bernardo do Campo, Dr. Marcio Schusterschitz da Silva Araújo, de perseguir a sua empresa, alegando ter apresentado quatro ações contra a Dolly, uma delas pedindo o fechamento da empresa por “sonegação fiscal.”

Este caso alcançou grande repercussão na mídia, gerando uma série de desdobramentos.

Em 8 de setembro de 2003, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) divulgou nota à imprensa, em que contesta veementemente a acusação feita pelo senhor Laerte, considerando-a ofensiva à honra do Procurador mencionado.

A nota da entidade informa que a empresa foi alvo de várias fiscalizações por parte da Receita Federal, tendo sido autuada por sonegação fiscal de tributos federais (IPI, IRPJ, CSL , PIS e COFINS) nos seguintes montantes:

| | | |
|------------------------|---------|--------------------|
| - empresa Dolly: | IPI- | R\$ 33. 675.210,38 |
| | IRPJ- | R\$ 300. 428,75 |
| | CSL- | R\$ 321. 614,94 |
| | PIS- | R\$ 160. 842,32 |
| | COFINS- | R\$ 621.406,22 |
| - empresa DIET Dolly : | IPI- | R\$ 12.259.673,42 |
| | IRPJ- | R\$ 689.153,45 |
| | CSL- | R\$ 319.458,24 |
| | PIS- | R\$ 217.520,35 |
| | COFINS | R\$ 669.294,36 |

O documento da Associação esclareceu também que as representações fiscais foram formalizadas pela Receita Federal em data anterior à posse do Procurador da República, dando origem às ações penais nºs 20026114001196-0 e 200026114003887-3, ambas propostas pelo Ministério Público em março e agosto de 2002.

Menciona ainda haver uma terceira ação penal, ajuizada em 26 de março de 2003, contra o senhor Laerte Codonho e outros, na 3ª Vara de São Bernardo do Campo, na qual houve a decretação do sequestro dos bens dos denunciados e de uma Ação Civil Pública visando a dissolução judicial da empresa Ragi Refrigerantes Ltda, arguindo a falta de idoneidade patrimonial da mesma. Consta que esta ação tramita em segredo de justiça.

A situação atual da questão pode ser assim resumida.

A Secretaria de Direito Econômico(SDE) do Ministério da Justiça formalizou processo e está realizando as diligências pertinentes a sua instrução e emissão de parecer.

O CADE aguarda a conclusão dos trabalhos da SDE para examinar e julgar o caso.

Nesta Casa, foram aprovados, num mesmo dia, dois requerimentos, objetivando a realização de audiências pública nas Comissões de Fiscalização Financeira e Controle e de Defesa do Consumidor.

Dentre outras personalidades, foram convidados os responsáveis pelas duas empresas e os titulares da SDE e do CADE para prestarem esclarecimentos sobre as possíveis irregularidades apontadas.

Em 3 de junho, atendendo ao requerimento de autoria do deputado Almir Moura, foi realizada a audiência Pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com a presença dos senhores presidentes das empresas Dolly e Coca-Cola, o presidente do CADE e uma representante da SDE.

A audiência foi encerrada antes do conclusão dos debates, devido ao início da ordem do dia da Sessão Extraordinária da Câmara. Embora a fase de debates tenha sido prejudicada, o desenvolvimento dos trabalhos contribuiu para os seguintes principais esclarecimentos.

Os órgãos oficiais que examinam a questão- a SDE e o CADE- estão em fase instrução do processo, aguardando resultado de diligências. Portanto, ainda não estão em condições de emitirem posição formal ou fazerem julgamento de mérito.

As explanações dos oradores, e alguns documentos entregues formalmente à Mesa pelos representantes das duas empresas , trouxeram novos conhecimentos, justificando a

necessidade de serem realizadas investigações mais aprofundadas com vistas a apuração de fatos relacionados principalmente com a possível ocorrência de sonegação fiscal e outros crimes contra a ordem tributária e econômica.

No desenrolar dos debates, o próprio Presidente desta Comissão de Finanças e Tributação, Deputado Nelson Bornier, manifestou a sua intenção de propor uma PFC para apurar as denúncias que pesam sobre as duas empresas.

Em 9 de junho, constatei que o ilustre Deputado Alexandre Santos apresentou a PFC nº 34/ 2004, direcionada para a fiscalização apenas das empresas fabricantes do produto coca- cola, deixando a Dolly de fora.

Este fato causou-nos estranheza, sobretudo diante das informações colhidas na audiência pública, onde ficou evidenciada, conforme ressaltado no documento do Ministério Público, a existência de várias ações movidas contra a empresa Dolly, por prática de sonegação fiscal.

Neste contexto, entendo que, se desejarmos efetivamente investigar práticas que atentem contra a ordem econômica e tributária, o ato de fiscalização deve alcançar as duas empresas em questão.

Assim, julgo fundamental que esta Comissão aprove a realização de atos de fiscalização e controle, por intermédio da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria de Direito Econômico, alcançando as operações realizadas, em âmbito nacional, pelas duas empresas citadas, com vistas a identificação de possíveis irregularidades e o indispensável encaminhamento das providências saneadoras que se fizerem necessárias, nos campos da ordem econômica, tributária e das relações de consumo.

É neste sentido que estamos apresentando a presente PFC, mais abrangente, entendendo que, dada a natureza dos acontecimentos, estão presentes os requisitos de oportunidade e conveniência de ordem política, administrativa, social e econômica que justificam a efetivação da presente proposta.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2004.

Deputado José Carlos Araújo